



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.795, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Cria o cargo de provimento em comissão de Subsecretário Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agropecuária e Meio Ambiente.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei cria o cargo de provimento em comissão de Subsecretário Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agropecuária e Meio Ambiente.

Art. 2º Em razão do disposto no artigo 1º, o Anexo III da [Lei nº 80, de 26 de novembro de 1997](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO Minas Gerais		PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS Quadro de Cargos em Comissão ANEXO III - LEI Nº 80/97 ANEXO I - LEI Nº 948/2011 ANEXO II – LEI Nº 1.046/2012 ANEXO I – LEI Nº 1.265/2016 ANEXO ÚNICO – LEI Nº 1.319/2017 ANEXO IX – LEI Nº 1.707/2023 ANEXO ÚNICO – LEI Nº 1.723/2023			
CARGOS	Nº	RECRUTAMENTO	CÓDIGO/NÍVEL	VENCIMENTO EM UPV	JORNADA SEMANAL
Procurador Geral	1	Ampla	PMA– XXI	120	Dedicação exclusiva
Assessor Jurídico	1	Ampla	PMA– XX	120	20
Secretário Municipal	7	Ampla	PMA – XIX	***	40
Subsecretário Municipal	1	Ampla	PMA - XVIII	72	40
Diretor de Escola	Móvel	Ampla	PMA - XVII	85	40
Coordenador Geral Serv. Externos	1	Ampla	PMA- XVI	65	40
Coordenador Aten.Primária Saúde	1	Ampla	PMA - XV	65	40
Assessor de Gabinete	1	Ampla	PMA - XIV	65	Dedicação exclusiva
Assessor de Comunicação Social	1	Ampla	PMA - XIII	55	Dedicação exclusiva
Chefe de Divisão	7	Ampla	PMA - XII	55	40
Chefe de Divisão	8	Limitado	PMA - XI	55	40
Chefe de Transporte	1	Ampla	PMA - X	45	40
Chefe de Serviço	2	Limitado	PMA - IX	45	40
Chefe de Serviço	3	Ampla	PMA - VIII	45	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Motorista de Gabinete	1	Ampla	PMA - VII	45	Dedicação exclusiva
Secretária de Gabinete	1	Ampla	PMA - VI	40	Dedicação exclusiva
Encarregado TV	1	Ampla	PMA - V	40	Dedicação exclusiva
Assessor de Adm. da Educação	1	Ampla	PMA - IV	40	Dedicação exclusiva
Maestro de Banda	1	Ampla	PMA - III	58	40
Assessor Inst. da Secretaria Mun. de Ação Social	1	Ampla	PMA - II	30	Dedicação exclusiva
Curador de Artes	1	Ampla	PMA - I	30	Dedicação exclusiva

Legenda:

*** - A lei que fixa ou altera os subsídios dos agentes políticos é de iniciativa privativa do Poder Legislativo, conforme artigo 37, X, da Constituição Federal.

Recrutamento:

Limitado: Dentre os servidores de carreira;

Ampla: Quaisquer cidadãos.”

(NR)

Art. 3º O Anexo V da [Lei nº 80, de 26 de novembro de 1997](#), passa a vigorar com o acréscimo da informação relativa à criação do cargo previsto nesta Lei:

“

Prefeitura Municipal de Areado Minas Gerais	Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos Correlação de Cargos Anexo V – Lei nº 80/97 e alterações posteriores Anexo IV – Lei nº 218/2001 Anexo IV – Lei nº 1606/2022
Subsecretário Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agropecuária e Meio Ambiente	Cargo criado

“

(AC)

Art. 4º O Anexo VI da [Lei nº 80, de 26 de novembro de 1997](#), passa a vigorar com o acréscimo do seguinte anexo que determina o pré-requisito e as atribuições do cargo ora criado:

“



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO Minas Gerais	PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS Correlação de Cargos ANEXO VI – LEI Nº 80/97
<p>Cargo: SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Pré-Requisito: Nível médio. Descrição Sumária: Direção dos serviços da Secretaria. Tarefas típicas: I - Representar o Secretário Municipal, quando ausente e desde que autorizado; II - Responder pela Secretaria na ausência do seu titular; III – Auxiliar na coordenação das atividades da Secretaria; IV - Coordenar e apresentar relatórios solicitados pelo Secretário sobre problemas administrativos, relacionados com a Secretaria; V - Preparar em conjunto com o Secretário o orçamento anual da Secretaria; VI - Assessorar o titular da pasta na direção, coordenação e gestão estratégica do órgão; VII - Participar da formulação das políticas e diretrizes da Secretaria, em articulação com os demais órgãos; VIII - Coordenar e prestar apoio técnico-administrativo aos órgãos colegiados afins a área de atuação da Secretaria; IX - Controlar e fiscalizar a execução dos projetos de construção e manutenção de obras da Administração Municipal; X - Analisar os requerimentos formalizados à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agropecuária e Meio Ambiente, dentro dos limites de sua competência; XI - Subsidiar a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agropecuária e Meio Ambiente na concessão de alvarás na área de sua competência em consonância com a legislação vigente; XII - Executar e avaliar planos, programas e projetos de melhoria e expansão da rede viária do Município; XIII - Executar, fiscalizar e acompanhar obras de emergência nos bairros, em especial em vias públicas, áreas de risco, atendimento a reclamos da população quanto a infraestrutura pluvial ou de esgotamento sanitário e outros serviços similares; XIV - Articular-se com as demais Secretarias de gestão no planejamento, execução e avaliação de programas e ações que precisem de coordenação interinstitucional para assegurar sua eficácia e economia dos recursos públicos; XV - Acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios celebrados pelo Município, na sua área de competência; XVI - Desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Prefeito do Município ou do Chefe da Pasta.</p>	

“(AC)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, 18 de julho de 2023.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário-Geral